



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Aditivo - AGRODEFESA

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2020 que celebram a Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca - SEDAP, visando a cessão de uso do sistema SIDAGO.

A **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, doravante denominada **AGRODEFESA** e CEDENTE do objeto, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.064.227/0001-87, pessoa jurídica de direito público interno, entidade autárquica criada pela Lei Estadual n.º 14.645, de 30/12/03, publicada no DOE de 05/01/04, com Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 9.550/2019, de 08/11/2019, sediada na Avenida Quarta Radial, Quadra 60, Lote 01/02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, CEP: 74.830-130, neste ato representada por seu Presidente, JOSÉ ESSADO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 015.866.531-72 e RG 130.500 / SSP-GO 2º via, residente e domiciliado na Rua Antônio Marques Palmeira, n.º 354, quadra 41, Centro, Inhumas, CEP 75.400-000 e a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E PESCA - SEDAP / FUNDAGRO**, inscrita no CNPJ sob o no. 07.531.295/0002-52, com sede na capital do estado da Paraíba, João Pessoa, no Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 3o. andar, bairro de Jaguaribe, doravante denominada **SEDAP**, neste ato representada por JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO, Matrícula no. 152.240-0, nomeado através do Ato Governamental no. 1.786, de 02 de agosto de 2022, publicado no D.O.E. dia 13 de abril de 2022, Secretário da Agropecuária e da Pesca, brasileiro, casado, cédula de identidade no. 1.184.410, inscrito no CPF / MF sob o no. 727.843.184-00 **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, obedecidas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 17.928/2012 e suas alterações posteriores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar as CLÁUSULAS SEXTA, OITAVA O PLANO DE TRABALHO ORIGINÁRIO bem como incluir a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA no Acordo de Cooperação Originário.

1.2. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a cessão do SISTEMA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – SIDAGO, por prazo determinado para uso exclusivo das ações de Defesa Agropecuária no âmbito do órgão CESSIONÁRIO.

1.3. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Este Acordo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato Originário fica prorrogado em mais 24 (vinte e quatro) meses, com **início em 02/09/2022 e término em 01/09/2024**.

2.2. A Cláusula Oitava passa a conter a seguinte redação: “É facultado aos partícipes de alterarem o convênio por meio de termo aditivo, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado;”

2.3. Insere-se a Cláusula Décima Terceira com o título de “Do Acesso dos Servidores” a constar com a seguinte redação: “Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei;

2.4. Sem prejuízo do acompanhamento direto pelo órgão concedente e fiscalização do controle externo, os órgãos de controle interno de cada poder fiscalizarão a fiel execução dos convênios, bem como a regular prestação de contas dos recursos repassados pelo Estado de Goiás.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Originário, não modificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.

Goiânia, 29 de agosto de 2022.

JOSÉ ESSADO NETO
Presidente da Agrodefesa

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Secretário da Agropecuária e da Pesca do Estado da Paraíba

TESTEMUNHAS:

1. Rubens Tadeu de Araújo Nóbrega CPF: 146.425.144-49
2. Kennedy Arantes de Almeida CPF: 003.531.691-88

GOIANIA, 29 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **KENNEDY ARANTES DE ALMEIDA, Gerente**, em 31/08/2022, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO, Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 11:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 31/08/2022, às 11:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS TADEU DE ARAUJO NOBREGA, Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 11:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033195401** e o código CRC **C476C4BB**.

GABINETE DO PRESIDENTE
AVENIDA 4ª RADIAL, VIELA Qd.60 Lt.1-2, PRAÇA CENTRAL - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP
74830-130 -



Referência: Processo nº 202000066006439



SEI 000033195401

Documento assinado eletronicamente por JOICE NAVES DE ARAUJO, Presidente em Substituição, em 02/09/2022, às 11:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 327897

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 97, de 02 de setembro de 2022

Designa gestor de contrato.
PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III e VI, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Alexandrina Alves Silva, inscrita sob o nº CPF 022.148.241-54, ocupante do cargo de Assessor A3, lotada na Gerência de Projetos de Fomento ao Empreendedorismo e Atração de Investimentos como Gestora do contrato, cujo objetivo é a contratação da empresa especializada para a execução, transporte e instalação de estrutura metálica para Frame decorativo com balanço, no Parque Estadual da Serra de Jaraguá (PESJ), no município de Jaraguá - GO. Designar a servidora Cristiane Ricci Mancini, inscrita sob o CPF nº 017.029.581-83, ocupante do cargo de Gerente, lotada na Gerência de Projetos de Fomento ao Empreendedorismo e Atração de Investimentos, como gestora substituta do referido contrato. E ainda, designar o servidor Caio Mota Ferrari, inscrito sob o CPF nº 045.556.401-95, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Gerência de Projetos de Fomento ao Empreendedorismo e Atração de Investimentos, como fiscal do referido contrato.

Art. 2º Os servidores desenvolverão as atividades descritas acima sem prejuízo das suas atribuições.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

JOICE NAVES DE ARAÚJO
Presidente em Substituição
Decreto de 29 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente por JOICE NAVES DE ARAUJO, Presidente em Substituição, em 02/09/2022, às 15:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 327898

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - GOIÁS TURISMO
PROCESSO Nº 202200027000477

A AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS - GOIÁS TURISMO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº36/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública eletrônica, a partir das 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2022, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA FRAME DECORATIVO COM BALANÇO, NO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DE JARAGUÁ (PESJ), NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ - GO, QUE FAZ PARTE DO CAMINHO DE CORA CORALINA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 888186/2019/MTUR/CAIXA - "IMPLANTAÇÃO**

DE SINALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO CAMINHO DE CORA CORALINA", de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo nº20220002700047, nos termos da Lei Federal nº 10.520/202, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço RUA 30 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-180 - GOIANIA - GO - s/n, Bl. A, 2º Andar do Centro de Convenções de Goiânia, Goiânia - GO, Fone: (62)3201-8137 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goiasturismo.go.gov.br.

Antônio Marcos Ferreira Costa Pinto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS FERREIRA COSTA PINTO, Pregoeiro (a)**, em 02/09/2022, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033353156** e o código CRC **4E6C6BBE**.

Protocolo 327880

Agência Goiana de Defesa Agropecuária –
AGRODEFESA

AGRODEFESA - 1.PROCESSO Nº 20200066006439; 2.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2020; 3.OBJETO: Alterar as Cláusulas Sexta, Oitava, o Plano de Trabalho Originário e incluir a Cláusula Décima Terceira no Acordo de Cooperação Originário; 4.ALTERAÇÕES: VIGÊNCIA - 24 (vinte e quatro) meses, com início em 02/09/2022 e término em 01/09/2024; CLÁUSULA OITAVA - Passa a conter a seguinte redação: "É facultado aos participantes de alterarem o convênio por meio de termo aditivo, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado"; CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Com o título de "Do Acesso dos Servidores" a constar com a seguinte redação: "Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei; 5.DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022; 6.NORMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações.

Protocolo 327782

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº 202200066008181; 2.MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - AGRODEFESA; 3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Contrato nº 10/2022; 4.OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Garantia de 5 (cinco) Switch 48 (quarenta e oito) Portas; 5.VALOR: R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais); 6.PARTES: AGRODEFESA CNPJ: 06.064.227/0001-87, como Contratante e Empresa GOIATEC COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.711.856/0001-88, como Contratada; 7.VIGÊNCIA: O prazo dos serviços de assistência técnica será de 12 (doze) meses e a garantia dos equipamentos de 5 (cinco) anos; 8.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2022.32.61.20.122.4200.4243.04, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.11, Fonte, 1753; 9.DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022; 10.NORMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Protocolo 327783

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº 202200066008181; 2.MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - AGRODEFESA; 3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Contrato nº 11/2022; 4.OBJETO:



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA
GABINETE DO PRESIDENTE

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho – 1º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica 07/2020

1. Entidades Envolvidas

1.1 Agência Goiana de Defesa Agropecuária – **AGRODEFESA**

1.2 Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca – **SEDAP**

2. Objeto

2.1 Cessão do Código fonte do Sistema de Defesa Agropecuária de Goiás (SIDAGO) da AGRODEFESA para a SEDAP, com objetivo e prover à Agência Paraibana o registro, controle e gestão das atividades de Defesa Agropecuária no Estado da Paraíba. A cessão do código não altera a propriedade intelectual do Sistema, que é de propriedade exclusiva da CEDENTE que detém todos os direitos sobre o mesmo, conforme disposições das Leis nº 9.609/98 e 9.610/98, que tratam da propriedade intelectual dos software e proteção dos direitos autorais.

3. Justificativa

3.1 A AGRODEFESA, órgão executor de Sanidade Agropecuária em Goiás possui enormes desafios em sua missão de garantir a qualidade do produto agropecuário goiano, com a garantia de saúde da população e fomentando a abertura de mercados consumidores no Brasil e no exterior. A SEDAP é o órgão executor de Sanidade Agropecuária no Estado da Paraíba, e possui a mesma função.

3.2 Desta forma, para a proteção do produto agropecuário do risco de pragas e enfermidades faz-se necessário o uso de plataformas tecnológicas robustas e confiáveis de gestão, que permitam ao serviço de defesa ter acesso a informações ágeis para tomada de decisões estratégicas. Porém, isto não é suficiente se ocorrido de forma isolada em cada Estado. É necessário que os todos órgãos executores de sanidade agropecuária (OESA) do país também possuam informações rápidas e confiáveis para prevenir e responder à ocorrência de incidentes sanitários. Essas informações necessitam estar integradas à A Plataforma de Gestão Agropecuária (PGA), que é a Plataforma de integração de dados de defesa agropecuária do país, gerida pelo MAPA e que dá credibilidade ao serviço de defesa junto a outros países.

3.3 Este é um enorme desafio, dada a diferença de estrutura entre as agências de defesa agropecuárias dos Estados e o desnível entre os sistemas usados em cada unidade e a capacidade que cada um tem de prover informações de qualidade. Nos últimos anos, essa diferença tem sido um dos maiores empecilhos ao sucesso da PGA, uma vez que há diversos Estados que não possuem todas as suas informações mínimas em sistemas informatizados ou que não conseguem enviar essas informações regularmente à PGA.

3.4 A AGRODEFESA possui o Sistema de Defesa Agropecuária (SIDAGO) desenvolvido e mantido por esta Agência e que se tornou referência nacional, Nesse contexto de apoio e integração dos Estados do país visando o desenvolvimento e valorização do produto agropecuário nacional, tem-se como justificativa o desenvolvimento deste trabalho como objetivo acelerar a transformação digital e nivelar a qualidade do serviço defesa agropecuária brasileiro.

3.5 A AGRODEFESA possui o Sistema de Defesa Agropecuária (SIDAGO) desenvolvido e mantido por esta Agência e que se tornou referência nacional, Nesse contexto de apoio e integração dos Estados do país visando o desenvolvimento e valorização do produto agropecuário nacional, tem-se como justificativa o desenvolvimento deste trabalho como objetivo acelerar a transformação digital e nivelar a qualidade do serviço defesa agropecuária brasileiro.

4. Responsabilidade da AGRODEFESA

4.1 Disponibilizar ao cessionário o Sistema SIDAGO em sua versão atualizada, bem como a documentação técnica de uso do Sistema.

4.2 Futuros aperfeiçoamentos e novas atualizações do SIDAGO podem ser cedidas pela AGRODEFESA mediante formalização de pedido e análise do cedente mediante os termos de cessão.

4.3 Fornecer suporte técnico e consultoria à instalação e utilização do Sistema mediante disponibilidade de agenda da AGRODEFESA no município de Goiânia. Custos adicionais de deslocamento ficam por conta do órgão CESSIONÁRIO.

5. Responsabilidade da SEDAP

Utilizar o SIDAGO apenas para fins de Defesa Agropecuária no âmbito do Estado da Paraíba:

5.1 Não reproduzir, compartilhar ou distribuir o código-fonte integral ou parcial do SIDAGO com outras entidades de âmbito público ou privado sem a autorização da AGRODEFESA.

5.2 O compartilhamento do código fonte de forma não-autorizada com aqueles que não sejam servidores da SEDAP deve ser apurado com vistas à responsabilização administrativa e criminal.

5.3 Arcar com os custos referentes à adequações do sistema, à sua implantação e a capacitação técnica de seu corpo de TI e dos usuários que farão uso do sistema.

5.4 Ao promover a divulgação do sistema em razão de suas atividades de implantação deve constar a informação “criado e cedido gratuitamente pela AGRODEFESA”.

Compartilhar anualmente com a AGRODEFESA as alterações realizadas no código-fonte cedido, mantendo-se este em propriedade do órgão cedente.

5.5 Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei;

5.6 Sem prejuízo do acompanhamento direto pelo órgão concedente e fiscalização do controle externo, os órgãos de controle interno de cada poder fiscalizarão a fiel execução dos convênios, bem como a regular prestação de contas dos recursos repassados pelo Estado de Goiás.

6. Responsabilidades Comuns às Entidades Envolvidas:

6.1 Indicar servidores responsáveis por gerir e acompanhar o Termo de Cooperação.

7. Metas e Etapas

7.1 Etapas

7.1.1 Etapa Um: Cessão do código fonte do Sistema SIDAGO ao Estado receptor. - **Etapa Já Concluída no Termo de Cooperação Original.**

7.1.2 Etapa Dois: Consultoria de apoio à instalação do Sistema, se requisitado pelo Estado receptor – **Etapa Já Concluída no Termo de Cooperação Original**

7.1.3 Etapa Três: Ajustes pós Implantação do Sistema, ficando todas as atividades dessa etapa designadas a cargo e custeio do órgão receptor, com previsão de execução entre 02/09/22 a 01/09/24.

7.2 Metas

7.2.1 Indicador: Percentual de Informatização de Documentos e Cadastros da SEDAP usando o SIDAGO, correspondente a N° de Documentos e Cadastros Implantados usando o SIDAGO/n° de Documentos e Cadastros Existentes

7.2.2 Meta estabelecida para 2022: Percentual de Informatização de 20%

7.2.3 Meta estabelecida para 2023: Percentual de Informatização de 50%

8. Da Vigência

8.1 O plano vigorará por 24 (Vinte e Quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente formalizada e justificada, desde que haja interesse entre as partes.

JOSÉ ESSADO NETO
Presidente da AGRODEFESA

Joaquim Hugo Vieira Carneiro
Secretário da Agropecuária e da Pesca do Estado da Paraíba

TESTEMUNHAS:

1. Rubens Tadeu de Araújo Nóbrega CPF: 146.425.144-49

2. Kennedy Arantes de Almeida CPF: 003.531.691-88

Goiânia, 30 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **KENNEDY ARANTES DE ALMEIDA, Gerente**, em 31/08/2022, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO, Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 11:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 31/08/2022, às 11:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS TADEU DE ARAUJO NOBREGA, Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 11:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033196430** e o código CRC **902749CB**.

GABINETE DO PRESIDENTE
AVENIDA 4ª RADIAL, VIELA Qd.60 Lt.1-2, PRAÇA CENTRAL - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP
74830-130 - .



Referência: Processo nº 202000066006439



SEI 000033196430